

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	13
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	15
Prefeitura Municipal de Palmas.....	16
Prefeitura Municipal de Pranchita	24
Prefeitura Municipal de São João	25
Prefeitura Municipal de Verê	29

Associação

ARSS	31
------------	----

Consórcio

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	32
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

RESOLUÇÃO Nº 14/2026.

O Conselho Municipal de Saúde- CMS no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 1.293/2010 em reunião realizada no dia 26/08/2026, ata de n. 11/2026 RESOLVE:

Artigo 1º- Dar seu parecer favorável as correções, alterações e adequações realizadas no Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére-PR.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére-Pr, 04 de Setembro de 2026

Bruno Royer
Presidente do CMS de Ampére

Elza Carnin
Secretária de Saúde

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 16/2026

Cod470899

- a) Licitação nº: IL16/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 31/08/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de software Sistema Audatex -Versão Qapter gov + Audaparts, para orçamentação eletrônica.
6312-AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (02.144.891/0001-85)

Item	Material/Serviço	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43615-Audatex/QapterGov, software de serviços de orçamentação eletrônica, para calcular estimativa de custos de peças e serviços automotivos, treinamento e manutenção e atualização do banco de dados, para 12 meses. Com 1 usuário.		1	10.104,02	10.104,02
2	43616-Audaparts, software de serviços voltado para a cotação de preços de autopeças e componentes de máquinas pesadas. Indicado para frotas de até 9 ativos. Comercialização exclusiva em conjunto com a solução Audatex/QapterGov. Com 1 usuários.		1	8.166,98	8.166,98
Total (R\$):					18.271,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 18.271,00

Ampére-PR, 31/08/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod470971

Contrato nº 52/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.517.297/0001-14.

Valor: R\$ 40.460,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

Vigência: Início: 27/04/2026 Término: 27/04/2027

Objeto: DISPOSITIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 53/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: GRUPO MULTI S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.553/0006-17.

Valor: R\$ 161.847,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais)

Vigência: Início: 27/04/2026 Término: 27/04/2027

Objeto: DISPOSITIVOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA USO EDUCACIONAL DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 216/2026

INEXIGIBILIDADE 16/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85.

Valor: R\$ 18.271,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais)

Vigência: Início: 08/09/2026 Término: 08/09/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE 16/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software Sistema Audatex -Versão Qapter gov + Audaparts, para orçamentação eletrônica.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod470968

Resolução Nº 13, de 04 de setembro de 2026

Aprova a justificativa do Município de Ampére quanto à alteração do local de instalação/alocação e uso dos equipamentos adquiridos em desacordo com o previsto inicialmente, contemplados pela Resolução SESA nº 938/2025, considerando a necessidade, utilidade e demanda dos serviços prestados à população.

O Conselho Municipal de saúde do município de Ampére – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90 e Decreto Municipal nº 33/2023 e suas alterações, considerando:

Considerando a resolução SESA nº 938/2025 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para compra de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

RESOLVE

ART. 1º – Aprovar a justificativa do Município de Ampére – PR quanto à alteração do local de instalação/alocação e uso dos equipamentos contemplados pela Resolução SESA nº 938/2025.

ART. 2º – Aprovar a permanência dos equipamentos no Instituto de Saúde de Ampére, CNES nº 5621674, localizado à Rua Visconde de Guarapuava, 580, São Francisco, tendo em vista a necessidade e a demanda dos serviços prestados à população, especialmente em razão do funcionamento do estabelecimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento de urgência, emergência e ambulatorial.

ART. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ampére, 04 de setembro de 2026.

BRUNO ROYER

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ampére

ELZA CARNIN

Secretária Municipal de Saúde

Rua Brasília, Centro- CEP: 85.640-000 Ampére -PR.

Fone: 46-3547-2172- Ramal -226 - e-mail: saude@ampere.pr.gov.br

Cod470898

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Sr. Celso Saggiolato, Vice-Prefeito Municipal,

Matrícula: 2837

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 896,75 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da Defesa Civil no enfrentamento aos Efeitos do El Niño.
Data e hora de saída: 09/09/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 10/09/2026 às 20:00hrs
Veículo: TAY-0B36
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich, Prefeito Municipal,
Matrícula: 2836
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 896,75 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Acompanhando Prefeito e Vice-prefeito em Cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da Defesa Civil no enfrentamento aos Efeitos do El Niño.
Data e hora de saída: 09/09/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 10/09/2026 às 20:00hrs
Veículo: TAY-0B36
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Edson Gonçalves Chortaszko, Controle Interno.
Matrícula: 2004
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: Acompanhando Prefeito e Vice-prefeito em Cerimônia de entrega de viaturas e robôs para o fortalecimento das ações da Defesa Civil no enfrentamento aos Efeitos do El Niño.
Data e hora de saída: 09/09/2026 às 06:00hrs
Data e hora de retorno: 10/09/2026 às 20:00hrs
Veículo: TAY-0D90.
Evandro Carlos Dal Vesco
Secretário de Administração

EDITAL Nº 070/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 10 a 16 de Setembro de 2026, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
AGENTE DE ENDEMIAS

JEHF WILLIAN DELAZERI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ALINE BONATO LIMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de Setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 069/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 10 a 15 de Setembro de 2026, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.
PROFESSOR

PALOMA BATISTA CARBONERA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

SALETE MARIA PIAZENTINI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de Setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 540/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º- PRORROGAR a licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 346/2026, a servidora Ana Beatriz Zanardi Zabot matrícula nº 1764, a contar de 09 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 539/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–INTERROMPER a licença para tratamento de saúde da servidora Lenir Luiza Benvenuti Moss matrícula nº 2088, concedida pela Portaria nº 222/2026, a partir de 08 de setembro de 2026.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 538/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Janice Stein Koczinski, matrícula nº 2711, no período de 02 a 04 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 537/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letra “C”, da Lei Municipal nº 1858/2019, as servidoras abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:	
2551	Daniela Cristina Cividini	Agente de Apoio	Ensino Médio Completo	NFII-02	NM-02
2549	Sandra Marisa Telch	Agente de Apoio	Ensino Médio Completo	NFII-02	NM-02

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 536/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora LUCIANA FERREIRA matrícula nº 2445, no período de 31 de agosto a 01 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470940

PORTARIA Nº 535/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora JULIANA DE AZEVEDO MENIN CAMARGO matrícula nº 2162, na data de 04 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470939

PORTARIA Nº 534/2026

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–AUTORIZAR a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIZETE LUCIA TOMAZINI–matrícula nº 1657, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, extraído da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 19027020.1.00139/23-5 os períodos abaixo relacionados para fins de concessão de aposentadoria:
02 de agosto de 1993 a 30 de novembro de 1993 – 00 anos, 03 meses e 29 dias;
01 de junho de 1999 a 12 de março de 2003 – 03 anos, 09 meses e 12 dias;
21 de junho de 2004 a 14 de janeiro de 2009 – 04 anos, 06 meses e 24 dias;
01 de outubro de 2009 a 25 de fevereiro de 2010 – 00 anos, 04 meses e 25 dias;
18 de março de 2010 a 30 de novembro de 2017 – 07 anos, 08 meses e 13 dias.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470938

PORTARIA Nº 533/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, ao servidor Airton Luiz da Rocha Pinto matrícula nº 132, a contar de 10 a 29 de setembro de 2026, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470934

PORTARIA Nº 532/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Assistente Social, conforme prevê a Lei Municipal nº 2418/2026.

Nome	CPF
------	-----

ELISANGELA ROSA BOLICO	074.***.***-08
------------------------	----------------

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 09 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470933

DECRETO Nº 82/2026

Constitui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS) do município de Ampére–PR e dá outras providências.
O Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, Prefeito do Município de Ampére–PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1.179/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituído a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (PMHIS), responsável pelo acompanhamento, monitoramento e validação técnica dos produtos e documentos elaborados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Plano.
Art. 2º A Comissão de Elaboração reunir-se-á sempre que necessário, com a finalidade de analisar, discutir e validar os diagnósticos, propostas, diretrizes, programas, metas e demais produtos técnicos antes de sua apreciação pelo Conselho Municipal de Habitação.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Samuel Jefferson Solano da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Tiago Godinho Beber
Secretaria Municipal de Saúde	Elza Carnin
Secretaria Municipal de Planejamento e Engenharia	Luiz Carlos Siqueira
Secretaria Municipal de Educação	Margarete Candido Dal Molin Filho
Conselho Municipal de Habitação	Andressa Furtado

Art. 4º Compete à Comissão:
Acompanhar todas as etapas de elaboração do PMHIS;
Contribuir com informações técnicas e institucionais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
Analisar e validar os produtos técnicos apresentados pela consultoria;
Promover a integração entre os órgãos municipais e a sociedade civil durante a elaboração do Plano;
Emitir pareceres e recomendações ao Conselho Municipal de Habitação, quando necessário.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 08 DE SETEMBRO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
EVANDRO CARLOS DAL'VESCO
Secretário de Administração

Cod470996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2026

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público nº 002/2024, conforme Edital nº 007/2025, homologado pelo Decreto nº 103/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

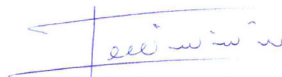
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MÉDICO		COLOCAÇÃO
	NOME	
1	PEDRO BATISTA LOLA LEITE SANTOS	8º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 09 de setembro de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod470944



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



PORTARIA Nº 01/2026

Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – COMARA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão – Paraná, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2554/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2554/2026, que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e institui o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – COMARA;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar, acompanhar e monitorar as ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre o Município de Barracão, o Estado do Paraná e a União para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, do Programa Educa Juntos e das políticas de alfabetização do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – COMARA**, responsável por acompanhar, articular, monitorar e apoiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão – Paraná.

Art. 2º O COMARA será composto pelos seguintes membros:



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 6 / 032



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

REPRESENTAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE	FUNÇÃO/CARGO
Secretaria Municipal de Educação	Jéssica Andressa Koczanski	Secretária Municipal de Educação
Coordenação do Comitê	Cleir Maria da Silva	Supervisora Pedagógica
Articulação Municipal de Alfabetização/RENALFA	Elisângela Schlichting	Articuladora Municipal
Equipe Técnica/Pedagógica da SME	Adriane Jaqueline Kroth Hermes	Supervisora Pedagógica
Representante da Educação Infantil	Michele Roberta Lodi Werner	Supervisora Pedagógica
Representante do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental	Aline Bregalda This	Professora
Representante do 3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental	Alix Patricia Angonese Zanatta	Professora
Representante da Gestão Escolar Educação Infantil	Karina Sterchile	Gestora
Representante da Gestão Escolar Ensino Fundamental	Alex Junior da Silveira	Gestor
Representante da Coordenação Pedagógica	Ana Deonilce Bugança da Rosa	Coordenadora Supervisora Pedagógica
Representante da Educação Especial	Arlide Dias	Supervisora da Educação Especial

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMARA, sempre que necessário, outros profissionais da educação, representantes de instituições, órgãos ou entidades que possam contribuir para o desenvolvimento das ações relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – COMARA será exercida por:

Nome: Cleir Maria da Silva

Função: Supervisora Pedagógica

Parágrafo único. Compete à coordenação do COMARA organizar e convocar as reuniões, acompanhar a execução dos encaminhamentos, articular as ações entre os membros e manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Compete aos membros do COMARA:

I – participar das reuniões e demais atividades promovidas pelo Comitê;

II – contribuir para o acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

III – analisar dados, informações e resultados relacionados às aprendizagens dos estudantes;

IV – contribuir para a identificação das prioridades e necessidades da Rede Municipal de Ensino;

V – propor e acompanhar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – colaborar com a organização e o acompanhamento das ações de formação continuada;

VII – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

VIII – apoiar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino;

IX – contribuir para a organização, registro e sistematização das evidências das ações desenvolvidas;

X – identificar e compartilhar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Art. 5º O COMARA reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas por meio de ata, memória de reunião, relatório ou outro instrumento oficial de registro.

§ 2º Os registros deverão conter, sempre que possível:

I – data e local ou modalidade da reunião;

II – identificação dos participantes;

III – pauta;

IV – síntese das discussões;

V – dados e informações analisadas;





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



VI – encaminhamentos definidos;

VII – responsáveis;

VIII – prazos para execução das ações.

Art. 6º A participação dos membros no COMARA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, salvo disposição legal em contrário.

Art. 7º Os trabalhos desenvolvidos pelo COMARA deverão estar articulados às diretrizes e estratégias da:

I – Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

II – Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Política de Alfabetização do Território Estadual do Paraná;

IV – Programa Educa Juntos;

V – Estratégia Alfabetiza Juntos;

VI – demais programas, políticas e ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, promover alterações na composição do COMARA, mediante a publicação de nova Portaria ou ato complementar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Barracão – PR, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA ANDRESSA KOZCZENSKI
Data: 08/09/2026 15:36:29 -0300
Verifique em https://validar.dig.gov.br

Jéssica Andressa Koczenski
Secretária Municipal de Educação
Município de Barracão – Paraná



ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____,

declaro estar ciente da minha designação para compor o **Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – COMARA**, instituído no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão – Paraná.

Declaro, ainda, estar ciente das atribuições relacionadas à minha participação no Comitê e comprometo-me a colaborar com o desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Barracão – PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) membro designado(a)

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Cod470897

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 8 / 032



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JOSSIE ALVES DA SILVA	Nº 451/2026
Cargo ou função: Chefe de Divisão	CPF: 054481.359-60
Matrícula: 2877	
Órgão de Lotação: Adm	
Conta bancária: Sicredi agência 0738 C/C: 916299	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 19/08/2026 às 9:45 hrs – Retorno dia 19/08/2026 às 19:00 hrs	
Destino: Cascavel-Pr	
Transporte utilizado: Jetta :BBH7J56	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de paciente em tratamento (UOPECAN)	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/09/2026

Jossie Alves da Silva
Jossie Alves da Silva
Chefe de Divisão

(X) Autorizado () Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3, "c", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Prefeito Municipal - Jorge Luiz Santin

Cod470924



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	Nº 456/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 086911659-28
Matrícula: 2750	
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: Sicoob AG:3039	
C.C. 212 683-4	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 03/09/2026 AS 02:00H RETORNO DIA 03/09/2026 23:30 h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN FORD TBI0G96	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 03/09/2026

Claudio Nigolino
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Art. 4º, anexo, 1,3, "b", lei municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod470925



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito e YURI CARMINATTI, Secretário Municipal de Saúde, Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**:

Data: 24 de SETEMBRO de 2026 (quinta-feira), às 13:30 (treze e trinta) horas.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Barracão

Objetivo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao **SEGUNDO Quadrimestre de 2026** da Saúde.

Barracão/PR, 31 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL BARRACÃO/PR


YURI CARMINATTI
SECRETÁRIO MUNIC DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRACÃO
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Fone (49) 3644-4024
Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR
Email: vigilancia@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br

Cod470926

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

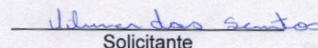
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	462/2026
Nome: VILMAR DOS SANTOS	CPF: 04565351951
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2856
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:573360696-3	
ACOPANHANTES, CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/09/2026 as 08:00h e retorno dia 05/09/2026 18:00	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: SPIN TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

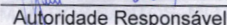
Barracão/PR. 09/09/2026

E o Relatório


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod470927

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 10 / 032

www.barracao.pr.gov.br

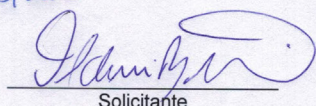
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 463/2026	
Nome: VALDINEI BATISTTI	CPF: 019.154.339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: C.C.21516-6 Ag:4692 Caixa Econômica	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/09/2026 as 12:00 e retorno dia 03/09/2026 20:00	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: VEICULO PARA REVISAO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

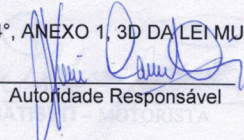
Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/08/2026


Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

www.barracao.pr.gov.br

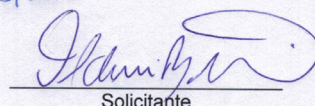
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 463/2026	
Nome: VALDINEI BATISTTI	CPF: 019.154.339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: C.C.21516-6 Ag:4692 Caixa Econômica	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/09/2026 as 12:00 e retorno dia 03/09/2026 20:00	
Destino: SÃO MIGUEL DO OESTE - SC	
Transporte utilizado: VAN TBH9E28	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: VEICULO PARA REVISAO	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

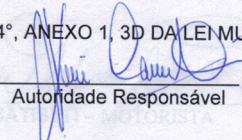
Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/08/2026


Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024


Autoridade Responsável

Cod470928

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 11 / 032

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	Nº <u>464/2026</u> CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 07/09/2026 AS 16.00.00h RETORNO DIA 08/09/2026 AS 04.00.00h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte SPIN TBJ9C14	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 09/09/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470930

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	Nº <u>465/2026</u> CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 06/09/2026 AS 08.00.00h RETORNO DIA 06/09/2026 AS 18.00.00h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte SPIN TBJ9C13	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 09/09/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470931

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 12 / 032

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>466/2026</u>	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONOMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 04/09/2026 AS 02.00.00h RETORNO DIA 04/09/2026 AS 21.00.00H	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte VAN FORD TBIOG96	Quantidade de Diárias: 0.5
Finalidade: TRANSPORTE DE PACIENTES	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 09/09/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 36, § 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, vem a presença da população de Coronel Domingos Soares, e demais interessados.

TORNAR PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante o Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde e população em geral, para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis dos recursos aplicados na manutenção da saúde e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2026, RDQA.

A referida audiência ocorrerá no dia 25 de setembro de 2026 às 15h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares,

Gabinete da Prefeita de Coronel Domingos Soares PR.,
04 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA
PREFEITA

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-254-1166 – CEP 85557000



Cod470958

TERMO DE APOSTILAMENTO 8 CONTRATO 36/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), realização de exames Raio - X, 24 horas por dia, dentro do Município de Coronel Domingos Soares. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 36/2022, decorrente do pregão 19/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2582 do DIOEMS de 04/04/2022, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1665	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1695	05.001.10.301.0003.2020	49423	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.001.10.302.0003.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia

plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470955

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 129/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2026, decorrente do pregão 37/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3657 do DIOEMS de 21/07/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5910	08.003.15.451.0008.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470956

TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 92/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MAURICIO LEMES BONASSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR, 0 SALA COMERCIAL-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.309.850/0001-22 neste ato devidamente representada por MAURICIO LEMES BONASSA de CPF 101.551.749-83, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 446/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 14/09/2027 e vigência em 14/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,317110%, entre setembro de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 24 R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total

23	143	Linha 24 ROTA: SAÍDA DA PROPRIEDADE ANTONIO DONNER , PASSANDO PELA PONTE MOLHADA DO RIO ESTRELA , SEGUINDO ATÉ A FAZENDA DO CERNE , INDO ATÉ PROPRIEDADE DO CHIITA , RETORNANDO A ESTRADA GERAL , INDO PPROPRIEDADE DO SENHOR ADEMIR , SEGUINDO ATÉ A FAZENDA GUIACÁ , SEGUINDO ATÉ A FAZENDA DISENHA NO MATA BURRO, RETORNANDO SENTIDO A SEDE DO MUNICÍPIO , PASSANDO PELA PPROPRIEDADE DO LAUDI, SEGUINDO PROPRIEDADE DO CELSO REIS , PASSANDO PELA PPROPRIEDADE PARAÍSO DOS ANJOS, INDO ATÉ PPROPRIEDADE DO SENHOR ELTON , RETORNANDO A ESTRADA GERAL SEGUINDO PARA OS COLÉGIO AURORA FABRICIO DAS NEVES, E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA. FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO DOS ALUNOS. PERFAZENDO 90 POR DIA LETIVO VEÍCULO VAM COM 12 LUGARES ACIMA	KM	21.600,00	5,74	123.984,00
TOTAL						123.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 09/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470957

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Revoga o Decreto Legislativo nº 03/2026, que dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2024.

O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, edita o seguinte
CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 809/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente em sua alínea III, que determina a correção da impropriedade identificada, mediante a retificação do Decreto Legislativo nº 03/2026, sua revogação ou a edição de novo ato, com a adequada referência ao Parecer Prévio nº 93/26- S2C e plena observância das exigências constitucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato legislativo às determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica REVOGADO, em todos os seus termos, o Decreto Legislativo nº 03/2026, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 09 de setembro de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cod470963

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, do Exercício Financeiro de 2024.

O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, edita o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º–Fica APROVADA COM RESSALVAS as Contas do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Jandir Bandiera, mediante a instauração de Processo Administrativo nº. 15/2026, referente ao Parecer Prévio nº 93/26 – S2C, exarado nos autos do Processo nº. 175513/25, de prestação de contas do Prefeito Municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º–Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Domingos Soares – PR, 09 de setembro de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cod470967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2026

Processo Adm.: 136/2026
Data do Processo: 28/08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2026
b) **Nr. Licitação:** 14/2026 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 08/09/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Revisão preventiva programada de 500 (quinhentas) horas da Retroescavadeira Caterpillar 416, chassi nº CAT00416JL9P20636, compreendendo mão de obra e fornecimento de peças, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários, em conformidade com as especificações técnicas, procedimentos e recomendações estabelecidos pelo fabricante.*

Participante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76.527.951/0005-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416 – PEÇAS	1,000	UN	7.273,97	7.273,97
2	REVISÃO RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416 – MÃO DE OBRA	1,000	UN	2.642,95	2.642,95
Total do Participante:				9.916,92	
Total Geral: 9.916,92					

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1.321,47
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	R\$ 3.636,99
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	R\$ 3.636,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 1.321,48

Cod470904

DECRETO Nº 4.633

Súmula: “Altera membros para compor o Tribunal Permanente de Justiça e Disciplina Desportiva”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 12.177, datado de 03 de setembro de 2026, expedido pelo Departamento de Esportes; Considerando a necessidade de atualização dos membros; resolve,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Tribunal Permanente de Justiça e Disciplina Desportiva, com a finalidade de atuar no âmbito das competições esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis:

PRESIDENTE: EDSON RAFAEL DE LARA SOARES BERTOTI

PROCURADOR: ANDRÉ ANTÔNIO BUENO

DEFENSOR

CIRO FRANKLIN DIAVÃO DE MELLO – OAB/PR nº 74.949 (Titular)

VINÍCIUS SCHNEIDER – OAB/PR nº 96.169 (Suplente)

AUDITORES:

CRISTIANO BANINSKI

MICHEL ESMERIO GIUSTI

DIEGO DOS SANTOS BORGES

ELIZANDRO GONÇALVES

GILMAR CIRINO ANDALÍCIO

CLEYTON LUIZ AGUIAR

DIEGO CORDEIRO

CRISTIANO MUSSIO GONÇALVES

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palmas, Paraná, em 09 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470959

PORTARIA Nº 22.919

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.787/2026 – 1Doc, datado de 04 de setembro de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, o Sr. GABRIEL HENRIQUE SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 088.053.229-70, do cargo de CUIDADOR SOCIAL – PSS, junto à Secretaria Municipal

de Assistência Social–CAMT, regime celetista, admitido em 09/04/2025, a contar de 08 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 08 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.920

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.758/2026 – 1Doc, datado de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a Sra. CARINE ALCÂNTARA DE JESUS, inscrita no CPF/MF nº 329.691.288-61, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, admitida em 11/06/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, regime Estatutário, a contar de 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.921

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.793/2026, datado de 04 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a Sra. CLORI ROCHA SANTOS MACIEL, inscrita no CPF/MF nº 745.766.159-04, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Estatutário, admitida em 11/02/2003, a contar de 08 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.922

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.805/2026 – 1Doc, datado de 08 de setembro de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. RONISE AGUIAR DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 072.479.729-71, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regime celetista, admitida em 09/07/2025, a contar de 08 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 08 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.923

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.822/2026 – 1Doc, datado de 08 de setembro de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. CRISTIANA DE LOURDES MEDEIROS, inscrita no CPF/MF nº 088.789.829-70, do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regime celetista, admitida em 16/12/2024, a contar de 08 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 08 de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.924

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2026, o Edital nº 07/2026, de classificação final e o Edital de Convocação nº 09/2026; Considerando o Memorando nº 12.325/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Divisão de Recursos Humanos resolve:

Nomear

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 09 de setembro de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) AMPLA CONCORRÊNCIA – NÍVEL III – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
2º	NELCI DE FATIMA SANTOS	18/04/1972	Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica
3º	ANGELITA COSTA DE ABREU	14/04/1979	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal José Luiz Andrascko
5º	DANIELA CRISTINA IGNACIO DA COSTA	25/05/2005	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal do Campo Paraíso do Sul
6º	RAYSSA DA SILVA SIQUEIRA	06/07/2005	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Oscar Rocker

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) AFRO/QUILOMBOLA – NÍVEL III – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
1º	JESSICA DOS SANTOS FERREIRA	01/02/2002	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes
2º	CRISTIANA LOURDES MEDEIROS	27/08/1982	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
3º	ANDRESSA SANTOS	05/01/1992	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Tia Dalva

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) INDÍGENA – NÍVEL III – 01			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
1º	MARIZA SANTOS SILVA	31/05/2003	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 08 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.925

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve: DESIGNAR Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, para responder como FISCAL do Contrato nº 60/2026 – LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 63/2025, Modalidade Concorrência nº 11/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de UBS Tipo I, conforme proposta nº 36000007261/2023, Novo PAC, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Guilherme Antonio da Rosa	3208724

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 09 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.926

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve: DESIGNAR Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 41/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, cujo objeto é Registro de Preços visando aquisição de equipamentos, insumos, extintores, recargas, mangueiras e placas de sinalização relativos à prevenção e combate a incêndios para o município de Palmas –Paraná., revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome Do Servidor	Matrícula Funcional
Administração	Fiscal Técnico	Joelson Moura Pelentil	3206866
Administração	Fiscal Administrativo	Elisangela Piasentini	3205674
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040

Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues Da Cruz	3208832
Assistência Social	Fiscal Técnico	Darlene Jaimnes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimnes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Fernando Gilberto Badotti Da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Educação	Fiscal Técnico	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Fiscal Administrativo	João Basílio Saldanha Vaz	1196690
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves De Camargo	3206224
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Jair Da Silva Bueno	3208818
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Aldo Tabajara Schneider	3208854
Infraestrutura	Gestor	Izaia Mikilila	3208839
Saúde	Fiscal Técnico	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Fiscal Administrativo	Cesar Augusto Cardoso Honaiser	3208592
Saúde	Gestor	Paula Mariane Lângaro Mattioni	3203886

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 09 de setembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod470950

EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.679.550/0001-07, com sede na Rua Carlos Gomes, n.º 239 Sala 406, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16010-310, telefone (18) 99776-1994, e-mail verlumacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nilson Menezes da Conceição
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

VERLUMA COMERCIO LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. / Preço Total
6	6,00	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA -SUPPORTA ATÉ 200 KG; PLATAFORMA DE AÇO-CARBONO 1020; COLUNA LEVE E RESISTENTE EM TUBODE AÇO-CARBONO; TAMPA DA PLATAFORMA PODE SER RETIRADA PARA LIMPEZA; PLATAFORMA: 40 X 40 CM; ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V. (65200-1)	LIDER P200C	740,00 / 4.440,00
7	1,00	UN	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESO ATE 300 KG– ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO >RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 MT EM ALUMINIO ANODIZADO >TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE >PÉS REGULÁVEIS >FUNÇÃO TARA >DISPLAY COM 06 (SEIS) DÍGITOS >GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO >110 VOLTS (54871-1)	LIDER P300C	740,00 / 740,00

8	3,00	UN	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15 QUILOS: Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 Kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. (65202-1)	LIDER LD230 BABY	500,00	1.500,00
TOTAL						6.680,00

RECURSOS:

1.015.4490.52–1345–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1000–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1518–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52–1303–237/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52–1303–273/2026–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52–1494–286/2026–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.680,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470902

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: F5 DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.048.285/0001-58, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 541 SALA 01, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-015, telefone (43) 3033-4035, e-mail f5distribuidora1@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Neusa Grabski Machado
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

F5 DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
14	2,00	UN	Compressor de Ar Odontológico: Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/ min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica. UNIDADE: UNIDADE (75286-1)	COMBRASIL 1500-50L	2.600,00	5.200,00
TOTAL						5.200,00

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470903

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova esperança, n.º 976, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83324-400, telefone (41) 3033-2016, e-mail licitacoes@metalmedical.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
22	10,00	UN	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA (61851-1)	Metalic Medical MT41	399,60	3.996,00
TOTAL						3.996,00

RECURSOS:

1.015.4490.52–1345–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1000–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1518–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52–1303–237/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52–1303–273/2026–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52–1494–286/2026–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470905

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 136/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
Fundamentação legal: A presente dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Revisão programada de 500 horas, retroescavadeira Caterpillar 416, chassi nº CAT00416JS9P20636.
DATA BASE: 28/08/2026.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/09/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, Município de Cascavel, Estado do Paraná, representada por Bernardo Coraiola Borio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.606.0013.2056	- Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário	1000	3.3.90.30 3.3.90.39
18.541.0044.2058	- Preservação e Conservação Ambiental	1000	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR: R\$ 9.916,92 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

Cod470906

EXTRATO DO CONTRATO N.º 300/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.890.563/0001-45, com sede na Av. Vereadora Maria Joana Tonzak, nº 47, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86191-806, telefone (43) 3311-5119 – (43) 9144-1165, e-mail adm.lcm1@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Maria Claro

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

LC-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Preço Total
5	4,00	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. Capacidade: 42 litros Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços. (60562-1)	VOLAREMED/ 42L VOLA	6.100,00 24.400,00
TOTAL					24.400,00

RECURSOS:

1.015.4490.52-1345-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1000-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1518-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52-1303-237/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52-1303-273/2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52-1494-286/2026-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 301/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.348.520/0001-44, com sede na Av. Padre Antônio, nº 1067 ap 01, centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, telefone (49) 99986-1012, e-mail medicaretech.vendas@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana Paula Minali

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	3.00	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - DESCRIÇÃO: GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE CINCO PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E REGULAGEM DE ALTURA. ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. PORTA DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO: MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS. SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. ALARMES TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR. PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. OS DADOS ARMAZENADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS (INVOLÁVEIS). SISTEMA DE SEGURANÇA: TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. DISCADOR: SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA. PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA 350 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS 1980 MM ALT X 740 MM LARG X 675 MM PROF. DIMENSÕES INTERNAS 1300 MM ALT X 595 MM LARG X 545 MM PROF. FUNCIONAMENTO BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA GARANTIA - 12 MESES (69427-1)	REVIMEDIC RM 420	14.200,00	42.600,00
TOTAL						42.600,00

RECURSOS:

1.015.4490.52-1345-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1000-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1518-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52-1303-237/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52-1303-273/2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52-1494-286/2026-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.498.660/0001-61, com sede na Av. Henrique Mansano, nº 1581, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86079-450, telefone (43) 3339-1320, e-mail starmedical.licita@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Rafael

Carrega
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	7,00	UN	CADEIRA DE RODAS COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL, RODAS MACIÇAS, FREIOS REGULÁVEIS, SUPORTANDO ATÉ 120 KG. Cadeira de Rodas com estrutura tubular em aço carbono com pintura epóxi e sistema dobrável em duplo X, rodas maciças com quick-release, freios reguláveis e encosto rebatível, suporta até 120 kg com estrutura reforçada em aço carbono, pneus maciços anti-furo; apoios de braços acolchoados e rebatíveis para conforto e acessibilidade; apoios de pés ajustáveis e rebatíveis lateralmente (swing-away); estofamento impermeável e almofada de alta densidade com capa de nylon. Características: - Medidas da cadeira montado (C x L x A): 105 x 65 x 96 cm - Medidas da cadeira dobrada (C x L x A): 82 x 28 x 76 cm - Altura do encosto das costas: 44cm - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 26,5 cm - Altura do assento ao piso (aprox.): 50 cm - Comprimento do apoio para os braços: 27 cm - Rodas traseiras: aro 24 - Rodízios dianteiros: 8 - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51 cm - Diâmetro externo da roda traseira: 61 cm - Diâmetro externo da roda dianteira: 19,5 cm (2012420-1)	PROLIFE/PLUS PROL	550,00	3.850,00
13	5,00	UN	Carrinho para curativo em inox estrutura tubular em aço cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2 a 3½ de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura X 0,80m de altura X 0,75m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação (60560-1)	LIFENOX / CURATIVO	729,72	3.648,60
15	1,00	UN	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO COM CABO EM METAL RECARTEADO, COMPATÍVEL COM PILHAS TAMANHO C, ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CINCO LÂMINAS SENDO Nº 1, Nº2, Nº3, Nº4 E Nº5. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO AUTOCLAVÁVEIS. AS LÂMINAS E OS CABOS DEVEM POSSUIR SISTEMA CODIFICADO VERDE COMPATÍVEIS COM LARINGOSCÓPIOS DE FIBRA ÓPTICA PADRÃO INTERNACIONAL. DEVE ACOMPANHAR UM ESTOJO PARA ACONDICIONAR O CONJUNTO. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA. (66000-1)	MD / ADULTO MD / ADU	604,88	604,88
20	6,00	UN	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVI (61854-1)	LIFENOX / LED LIFEN	191,55	1.149,30
24	5,00	UN	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDÁVEL Especificações mínimas: Com regulagem de altura e rodízio Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 110 cm Dimensões da bandeja Comprimento: 49,5 cm Largura: 33 cm (65789-1)	LIFENOX / MAYO LIFEN	201,94	1.009,70
26	6,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR - Estrutura em tubos de aço redondo; Cavalete em tubos de aço redondo; Reclinável em cinco posições através de sistema de engate rápido, com retorno automático à posição inicial (sentada). Acionamento por alavanca lateral; Movimentos simultâneos do encosto e do descanso-pés; Estofamento anatômico em espuma de alta densidade, revestido por couvin; Braços articuláveis estofados que se movimentam junto com a inclinação do leito; Pés niveladores emborrachados; Estofamento sem botões; Acabamento em pintura eletrostática a pó. - Referência interna do Item: 119 (54873-2)	LIFENOX / DESCANSO	837,93	5.027,58
TOTAL						15.290,06

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.290,06 (quinze mil, duzentos e noventa reais e seis centavos)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2026

Cod470909

PROCESSO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: SZ HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.977.634/0001-16, com sede na Rua Padre Feijó, n.º 200, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-118, telefone (54) 99210-8168, e-mail licitacao@szhospitalar.com.br, comercial@szhospitalar.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleber Antônio Zulian
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

SZ HOSPITALAR LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN	Aparelho de Ultrassom p/ Fisioterapia de 1 e 3 MHz, com ERA de 8 cm2, Potência de 24 Watts. Display (128 x 64). Com Dispositivo Eletrônico Implantado -Potência máxima de saída: 24 Watts ± 20%. -Intensidade de saída: 0,1 a 3,0 W/cm2 ± 20%. -Área Efetiva de Radiação (ERA): 8 cm2. -Frequência: 1,1 e 3,3 MHz ± 10%. -Modo: Contínuo e Pulsado. -Frequência de repetição de pulso (Modo Pulsado): 16Hz, 48Hz ou 100Hz ± 10%. -Ciclo de trabalho: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) ou 75% (3/4) ± 5%. -BNR Máxima: <8 -Tipo: Colimado -Tempo de tratamento: 1-30 min ± 10% ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM EQUIPAMENTO Fonte chaveada 24V/ 3.0A, Modelo YS90-2403000M Cabo de Força 2 X 0.75 X 1500MM-REF. 501/8 Cabecote de Silicone 8cm2 Bisnaga com gel 100g (Registro ANVISA 80122200001) (2012322-1)	IBRAMED SONOPULSE PO	1.370,30	1.370,30
TOTAL						1.370,30

RECURSOS:

1.015.4490.52–1345–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1000–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52–1518–236/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52–1303–237/2026–EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52–1303–273/2026–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52–1494–286/2026–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.370,30 (Um mil, trezentos e setenta reais e trinta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470910

EXTRATO DO CONTRATO N.º 306/2026

PROCESSO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, n.º 577 Sala 05, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-430, telefone (47) 9163-2802, e-mail ursaltada@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Mileo Gomes
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

URSA COMERCIAL LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Preço Total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 21 / 032

9	1,00	UN	Bisturi Elettrico. Descrição completa: modelo radiofrequência. Modelo de operação Monopolar. Potência máxima de corte monopolar de 100 a 150W. Tipo de coagulação E Spray. Tipo de corte puro e no mínimo 3 mistos. Modelo de operação Bipolar, Micro e Macro, opcionais, e ajuste mecânico Voltagem 110/220 Bivolt (Automático) 50/60 Hz. Garantia: 1 ano, com registro na ANVISA, Peso de aproximadamente 3,5Kg e dimensões 15x23x23,5cm. Acessórios inclusos: Pedal simples Ref. PS-100; Caneta padrão de baixa Ref. CPB-100; Placa neutra em inox (150x100x0,5mm) Ref. PN-100; Cabo de placa neutra Ref. CPN-400; Cabo de força (3m 3 x 0,75mm); Kit de Eletrodos de baixa Ref. KEB-100; Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref. EA-85; Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm) Ref. EA-66; Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm) Ref. EAL-4.5; Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm) Ref. EB-2.1; Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm) Ref. EB-4.2; Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref. EFR-67; Manual do usuário; Certificado de garantia (2012323-1)	EMAI BP	3.511,00	3.511,00
18	8,00	UN	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS. Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses. (65204-1)	HOSP ESC2	100,00	800,00
21	1,00	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. DESCRIÇÃO MÍNIMA: À BATERIA (SEM FIO). LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2), TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60 E 99 SEGUNDOS. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUO: 200 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V e 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MATEM ESTABILIZADA A POTENCIA DE LUZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. (66128-1)	DC LED	295,00	295,00
27	10,00	UN	Seladora Grau Cirúrgico de Pedal Com Temporizador - Com Controle de Temperatura, Tensão 110V – 50-60Hz, comprimento da selagem mínimo de 40cm, largura da selagem mínimo de 2mm, peso de aproximadamente 4,5Kg, dimensões 850x400x450mm, garantia de no mínimo 6 meses. (2012321-1)	ISAMAQ PED	800,00	8.000,00
TOTAL						12.606,00

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.606,00 (Doze mil, seiscentos e seis reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470911

EXTRATO DO CONTRATO N.º 307/2026

PROCESSO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: IX MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.131.363/0001-09, com sede na Rua Mandaguari, n.º 973, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-410, telefone (41) 4042-7980, e-mail licitacoes@ixmedical.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sara Benedette Stokloski

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de

Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

IX MEDICAL LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Preço Total
19	3,00	UN	Estadiômetro (Régua antropométrica, equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deteriorização da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0m. Garantia de 1 (um) ano. (65206-1)	AVANUTRI AVA 146	168,00 504,00
TOTAL					504,00

RECURSOS:

1.015.4490.52-1345-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1000-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1518-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52-1303-237/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52-1303-273/2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52-1494-286/2026-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470913

EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2026

PROCESSO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.499.522/0001-73, com sede na Rua Pará, n.º 410, Jardim Apucarana, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-250, telefone (43) 3034-3474, e-mail licitacao@morimed.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Leandro Mori do Couto

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

MORIMED COMERCIAL LTDA					
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Preço Total
17	1,00	UN	CRIOCAUTÉRIO Aparelho dermatológico para criocirurgia, abastecido com nitrogênio líquido medicinal de 500ml, à temperatura de -196°C. Produto com registro na ANVISA. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável, contendo 6 Ponteiros abertos (spray); 2 Ponteiros fechados (contato); 1 Porta agulhas; manual de Instruções e Certificado de Garantia. (2012380-1)	NITROSPAY 500 ML	5.400,00 5.400,00

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470914

EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2026

PROCESSO N.º 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1859403200

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: VEXOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.427.976/0001-25, com sede na Rua Luiz da Silva Pires, nº 761, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.790-210, telefone (11) 93619-6332, e-mail vexor@vexordistribuicao.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Victor Dias De Carvalho

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

VEXOR DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	1,00	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL Especificações mínimas: Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo Capacidade: de 31 a 49 lpm Produt. vácuo de 620 mmHg Alça móvel e integrada Bateria integrada recarregável, com autonomia maior que 40 minutos de sucção Indicador luminoso de carga da bateria e energia Frasco coletor com proteção anti transbordamento Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro) Filtro para proteção da contaminação cruzada Acionamento através do botão liga/desliga voltagem: 127 ou 220 Garantia: 12 meses (66130-2)	MEDICATE MD-100	688,00	688,00
11	5,00	UN	Camã de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metais e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courovin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidades entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de pernas anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade antero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feita no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courovin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. (71189-1)	HOSPITALARE HSP3019	1.798,00	8.990,00
TOTAL						9.678,00

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 9.678,00 (Nove mil, seiscientos e setenta e oito reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470915

Errata

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL REGIDA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 182/2021 - CPSI - Nº 01/2026 PROCESSO Nº 01/2026
Termo originalmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 01/09/2026 na edição de nº 3687
ONDE SE LÊ: O Município de PALMAS, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para a contratação de solução inovadora para captação, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências, nas condições fixadas no edital e seus anexos e será regido subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).
LEIA-SE: O Município de PALMAS, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Especial instituída pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do

Empreendedorismo Inovador), destinada à seleção de proposta(s) para a contratação de solução inovadora para captação, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências, nas condições fixadas no edital e seus anexos e será regido subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contatos Administrativos), naquilo que for aplicável e não colidir com as disposições específicas da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).
Celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), destinado a "contratação de solução inovadora para captação, processamento e análise integrada de dados em tempo real, destinada a apoiar a gestão pública e orientar a formulação de políticas baseadas em evidências. A demanda abrange um conjunto de desafios públicos interdependentes — incluindo segurança pública e proteção da comunidade escolar, proteção do patrimônio público e ordenamento urbano, e gestão de fluxos em eventos de grande porte — exigindo uma solução capaz de gerar informações qualificadas, análises automatizadas e alertas inteligentes que subsidiem decisões mais precisas e eficientes pela Administração Municipal." na forma da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador).

Cod470922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.206.565/0001-25, com sede na Rua Projetada 03, nº 2727, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000, telefone (45) 99860-5081, e-mail araujomoveis24@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo Costa Araújo.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

ARAJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	3,00	UN	Armário Vitrine 2 portas, com no mínimo 3 prateleiras, portas com fechadura preferencialmente cilíndrica com chave, fundo e teto em aço esmaltado. Portas laterais de vidro cristal de no mínimo 3mm, com 3 prateleiras de vidro no mínimo 4mm. Medidas Aproximadas: no mínimo 1,60m de altura x 0,60m de comprimento x 0,40m de profundidade (69332-1)	BIG METAL VTT2	990,00	2.970,00
TOTAL						2.970,00

RECURSOS:

1.015.4490.52-1345-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARAAS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1000-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARAAS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52-1518-236/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARAAS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52-1303-237/2026-EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARAAS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52-1303-273/2026-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52-1494-286/2026-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.970,00 (Dois mil e novecentos e setenta reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470945

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2026

PROCESSO Nº 113/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80 andar 1, sala A, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30570-040, telefone (31) 3383-5611, (31) 98106-0649, e-mail LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Desidério.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários específicos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Resolução nº 860/2022.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA						
Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1	1,00	UN	AMALGAMADOR DIGITAL YG-100 - AMALGAMADOR DIGITAL (CAPSULAS). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PAINEL DIGITAL DE FÁCIL COMANDO COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. PROPORCIONA MISTURA HOMOGÊNEA E DE ESTRUTURA ADEQUADA, ATINGINDO 4.600RPM. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COM AJUSTE DE MEMÓRIA DO TEMPO A SER SELECIONADO PARA CADA MISTURA. (68386-1)	DENTEMED DENTMIX - B	648,90	648,90
28	4,00	UN	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO Especificações mínimas: Pressão de entrada de ar: 40 a 80 lbs Pressão de entrada de água: 20 a 40 lbs Consumo de água (ponta jato): Até 45 ml/min Consumo de água (ultrassom): Até 15 ml/min Consumo de ar: Até 10 L/min Consumo elétrico: 29 watts/hr Peso Líquido: 2,950 kg Voltagem: 90 ~ 240 VAC Frequência de rede: 50/60 Hz Frequência do transdutor: 29 a 33 kHz Temperatura de trabalho: 15 a 40°C Fusível: 2A - 250V Capacidade do reservatório: 40 g GARANTIA DE 1 ANO. - Referência interna do Item: 124 (65790-2)	DENTEMED PRIME ONE P	1.299,90	5.199,60
TOTAL						5.848,50

RECURSOS:

1.015.4490.52 - 1345 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1000 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.015.4490.52 - 1518 - 236/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
1.016.4490.52 - 1303 - 237/2026 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE
2.045.4490.52 - 1303 - 273/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046.4490.52 - 1494 - 286/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.848,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod470946

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 24 / 032

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

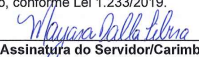
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): MAYARA DALLA LIBERA		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 02		Cargo/Função: CONTADORA	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA		UF: PR	Destino da viagem: FOZ DO IGUAÇU
Data da saída: 21/09/2026	Hora da saída: 17:00 horas	Data do retorno: 23/09/2026	Hora do retorno: 12:00 horas
Natureza da diária: X Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – RESOLUÇÃO 140/26 – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias do Paraná.		Veículo: Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (X) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não	
 Responsável	

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

Cod470937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.528, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho, o controle de frequência e o registro de ponto dos servidores e demais agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João, estabelece procedimentos para conferência e fechamento mensal da frequência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos V, VII e XXII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 880, de 1º de julho de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o controle de frequência constitui instrumento de acompanhamento da assiduidade, pontualidade e efetivo cumprimento da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e uniformizar os procedimentos relativos ao registro e à conferência de frequência em todas as Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e prazos objetivos para servidores, chefias imediatas e Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir que o procedimento de fechamento mensal da frequência seja utilizado para regularização tardia de faltas, atrasos ou ausências que deveriam ter sido comunicados e justificados tempestivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer tratamento uniforme aos servidores ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, inclusive aqueles submetidos a regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo das jornadas específicas previstas em lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que estabeleceu regras relativas ao cumprimento da jornada, controle de frequência e registro de ponto de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva e ocupantes de função gratificada;

CONSIDERANDO a necessidade de que as regras de controle de frequência sejam uniformizadas para toda a Administração Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João, o controle de frequência, o registro de ponto e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e demais agentes públicos sujeitos ao controle de jornada.

Art. 2º O controle de frequência tem por finalidade:

I – assegurar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho;

II – acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos servidores;

III – registrar e documentar a jornada efetivamente cumprida;

IV – permitir a apuração de faltas, atrasos, saídas antecipadas e demais ocorrências;

V – assegurar informações confiáveis para o processamento da folha de pagamento;

VI – estabelecer procedimentos uniformes para todas as Secretarias e unidades administrativas;

VII – proporcionar mecanismos de controle, fiscalização e responsabilização.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deve prestar efetivamente seus serviços, permanecer à disposição da Administração e cumprir as atribuições inerentes ao cargo, função ou regime a que estiver submetido;

II – controle de frequência: conjunto de procedimentos destinados a verificar o cumprimento da jornada de trabalho;

III – registro de ponto: marcação eletrônica realizada individualmente pelo servidor no sistema oficial de controle de frequência;

IV – ocorrência de frequência: qualquer situação que altere ou impeça o registro regular da jornada, incluindo ausência de marcação, atraso, falta, saída antecipada, atividade externa, afastamento ou outra ocorrência funcional;

V – chefia imediata: autoridade responsável pelo acompanhamento direto das atividades e da frequência dos servidores sob sua responsabilidade;

VI – fechamento mensal da frequência: procedimento de conferência, análise, validação e consolidação das informações de frequência relativas ao período de apuração.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores municipais será aquela estabelecida na legislação aplicável ao respectivo cargo, emprego, função ou regime jurídico.

§ 1º O cumprimento da jornada observará os limites e condições estabelecidos na legislação municipal e nas normas específicas aplicáveis a cada cargo ou função.

§ 2º O presente Decreto não altera as jornadas legalmente estabelecidas para os diferentes cargos, empregos ou funções.

Art. 5º O servidor deverá cumprir integralmente a jornada correspondente ao respectivo cargo, emprego, função ou regime, ressalvadas as hipóteses de afastamento, licença, horário especial, atividade externa, compensação ou outra situação regularmente autorizada ou prevista em lei.

Art. 6º O exercício de cargo em comissão, função gratificada, função de direção ou chefia, bem como a percepção de gratificação vinculada ao exercício de determinada função ou regime, não dispensa o cumprimento da jornada de trabalho nem o registro de ponto.

Parágrafo único. A existência de função gratificada, cargo em comissão, dedicação

exclusiva ou qualquer outra vantagem funcional não constitui, por si só, redução ou dispensa da jornada legalmente estabelecida para o cargo, função ou regime do servidor.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES SUJEITOS AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7º Estão obrigatoriamente sujeitos ao controle de frequência e ao registro eletrônico de ponto todos os servidores e demais agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal que estejam sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho, independentemente:

I – da natureza do vínculo;

II – do cargo ocupado;

III – da Secretaria ou unidade administrativa de lotação;

IV – do exercício de cargo em comissão;

V – do exercício de função gratificada;

VI – do exercício de função de direção ou chefia;

VII – da percepção de gratificação;

VIII – da submissão ao regime de dedicação exclusiva;

IX – da posição hierárquica ocupada na Administração Municipal.

§ 1º O exercício de cargo de direção, chefia, assessoramento ou função gratificada não constitui hipótese de dispensa do registro de ponto.

§ 2º Os servidores sujeitos ao controle de frequência deverão registrar diariamente sua jornada, observados os horários e a carga horária legalmente estabelecidos para o respectivo cargo, função ou regime.

Art. 8º Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto exclusivamente:

I – o Prefeito Municipal;

II – o Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – os Secretários Municipais.

Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo restringe-se ao registro eletrônico de ponto e não implica dispensa do cumprimento das atribuições legais do cargo, do dever de assiduidade ou das demais obrigações funcionais.

Art. 9º Não será admitida dispensa informal do registro de ponto por chefia imediata, diretor, secretário, coordenador ou qualquer outra autoridade, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 10. O registro eletrônico de ponto constitui instrumento oficial de controle da frequência e de registro dos horários de entrada, saída e intervalos, devendo corresponder à efetiva prestação do serviço.

§ 1º O registro eletrônico não constitui, isoladamente, comprovação absoluta da efetiva prestação do serviço durante todo o período da jornada, competindo à chefia imediata fiscalizar o cumprimento da jornada.

§ 2º O servidor deverá iniciar efetivamente suas atividades funcionais imediatamente após o registro de entrada, ressalvadas as situações de atividade externa ou deslocamento a serviço previamente autorizado.

Art. 11. O registro de frequência será realizado diariamente, mediante identificação individual do servidor, observando-se:

I – registro de entrada;

II – registro de saída para intervalo, quando exigido;

III – registro de retorno do intervalo;

IV – registro de saída ao término da jornada;

V – demais registros exigidos em razão da escala ou jornada específica.

§ 1º O servidor deverá realizar pessoalmente todos os registros de sua frequência.

§ 2º É vedado registrar a frequência de outro servidor ou permitir que terceiro realize seu registro.

§ 3º O registro de ponto deverá corresponder à efetiva jornada cumprida.

Art. 12. É vedado ao servidor registrar sua entrada e, antes de iniciar efetivamente suas atividades funcionais, ausentar-se do local de trabalho para tratar de interesses particulares.

§ 1º A conduta prevista no caput caracteriza irregularidade no controle de frequência, ainda que o registro eletrônico de entrada tenha sido realizado.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao servidor que registrar antecipadamente sua entrada e, antes do início efetivo da jornada, ausentar-se para tratar de assuntos particulares.

§ 3º Não se considera ausência para fins deste artigo o deslocamento realizado imediatamente após o registro de entrada quando decorrer de atividade externa inerente às atribuições do cargo ou de serviço previamente autorizado pela Administração.

Art. 13. Na impossibilidade de realização do registro eletrônico em razão de falha do equipamento, sistema ou outra impossibilidade técnica devidamente comprovada, será utilizado procedimento alternativo definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A utilização de procedimento alternativo não dispensa a obrigação de comprovar a efetiva prestação do serviço.

Art. 14. O servidor que realizar atividade externa que inviabilize o registro eletrônico deverá comunicar previamente à chefia imediata, sempre que possível, e comprovar a realização da atividade na forma definida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. O registro de entrada deverá ser realizado no momento do início efetivo da jornada de trabalho, observado o horário oficialmente estabelecido para o servidor.

§ 1º O registro antecipado não poderá ser utilizado para caracterizar como cumprido período no qual o servidor não tenha iniciado efetivamente suas atividades funcionais.

§ 2º A realização de registro antecipado de forma reiterada será considerada ocorrência de frequência e poderá ser objeto de apuração pela chefia imediata e pelo Departamento de Recursos Humanos

CAPÍTULO V DO ESQUECIMENTO OU AUSÊNCIA DE REGISTRO

Art. 16. A ausência de registro de entrada, saída ou intervalo deverá ser comunicada pelo servidor à chefia imediata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá indicar:

I – a data da ocorrência;

II – o tipo de registro não realizado;

III – o horário efetivamente cumprido, quando aplicável;

IV – o motivo da ausência do registro;

V – os documentos comprobatórios, quando existentes.

§ 2º O prazo de 24 (vinte e quatro) horas aplica-se especialmente às ocorrências decorrentes de esquecimento de marcação de ponto.

Art. 17. A justificativa apresentada pelo servidor será analisada pela chefia imediata, que deverá verificar se houve efetiva prestação do serviço no período correspondente.

A simples alegação de esquecimento de registro não constitui comprovação de cumprimento da jornada.

§ 2º A justificativa de esquecimento de ponto somente poderá ser utilizada para corrigir a ausência de marcação quando houver elementos que permitam confirmar que o servidor efetivamente trabalhou no período.

§ 3º A justificativa de esquecimento de registro não poderá ser utilizada para converter falta, atraso ou saída antecipada efetivamente ocorridos em simples erro de marcação;

§ 4º A apresentação de justificativa relativa à ausência de registro não poderá ser utilizada para regularizar, como mero esquecimento de marcação, atraso, falta, saída antecipada ou ausência efetivamente ocorrida.

Art. 18. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas implicará o não processamento automático da justificativa, que somente poderá ser analisada excepcionalmente quando houver motivo relevante e devidamente comprovado que tenha impossibilitado a comunicação tempestiva.

§ 1º A aceitação excepcional de justificativa apresentada fora do prazo deverá ser fundamentada pela chefia imediata.

§ 2º Quando a situação envolver dúvida quanto ao cumprimento da jornada, a ocorrência será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

Art. 19. O procedimento de fechamento mensal da frequência não constitui prazo para apresentação de justificativas relativas a ocorrências que deveriam ter sido comunicadas no prazo previsto neste Capítulo.

Art. 20. O Departamento de Recursos Humanos manterá registro das ocorrências de ausência ou correção de marcação apresentadas por cada servidor.

Parágrafo único. A ocorrência reiterada de esquecimentos de registro poderá ensejar orientação formal ao servidor e, quando caracterizada conduta reiterada ou incompatível com os deveres funcionais, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Art. 21. A falta ao serviço, o atraso ou a saída antecipada deverão ser registrados e tratados de acordo com a legislação municipal aplicável.

Art. 22. A ausência ao serviço somente será considerada justificada quando amparada por disposição legal, afastamento regularmente concedido, autorização competente ou justificativa admitida pela legislação.

Art. 23. A existência de registro de ponto não comprova, isoladamente, a efetiva prestação do serviço, devendo a chefia imediata fiscalizar o cumprimento da jornada.

§ 1º A realização do registro de ponto e a ausência injustificada do local de trabalho durante a jornada constituem irregularidade sujeita à apuração.

§ 2º A constatação de divergência entre o registro eletrônico e a efetiva prestação do serviço deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 24. Os atrasos injustificados, faltas e saídas antecipadas serão apurados para fins de desconto remuneratório, observadas as regras estabelecidas na legislação municipal.

Parágrafo único. O desconto deverá corresponder ao período efetivamente não trabalhado, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS E COMPENSAÇÕES

Art. 25. As ausências autorizadas ou justificadas serão tratadas conforme as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores e demais legislação aplicável.

Art. 26. A compensação de jornada somente será admitida quando houver previsão legal ou autorização nos termos da legislação municipal.

§ 1º A simples permanência do servidor além do horário normal não gera, por si só, direito a crédito de horas.

§ 2º A realização de horas extraordinárias deverá observar autorização e os procedimentos administrativos estabelecidos.

§ 3º A compensação deverá ser registrada e acompanhada pelo sistema oficial de controle de frequência.

Art. 27. A chefia imediata deverá acompanhar as compensações autorizadas e comunicar ao Departamento de Recursos Humanos o seu cumprimento ou eventual descumprimento.

Art. 28. A declaração de comparecimento apresentada pelo servidor justificará a ausência somente pelo período necessário ao atendimento, conforme o horário indicado no respectivo documento, não implicando, por si só, o abono integral da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O período restante da jornada deverá ser cumprido normalmente, salvo quando houver outra hipótese legal de afastamento, dispensa ou justificativa devidamente reconhecida.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

Art. 29. É responsabilidade do servidor:

I – cumprir integralmente sua jornada;

II – registrar corretamente sua frequência;

III – conferir regularmente seus registros;

IV – comunicar ocorrências no prazo estabelecido;

V – apresentar documentos e justificativas verdadeiros;

VI – cumprir compensações regularmente autorizadas;

VII – permanecer no local de trabalho durante a jornada, salvo nas hipóteses regularmente autorizadas;

VIII – comunicar falhas do sistema ou equipamento;

IX – observar as disposições deste Decreto.

Art. 30. O servidor é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados para justificar ocorrências de frequência.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DAS CHEFIAS

Art. 31. Compete à chefia imediata acompanhar e fiscalizar diariamente o cumprimento da jornada dos servidores sob sua responsabilidade e a correspondência entre os registros eletrônicos de frequência e a efetiva prestação do serviço durante a jornada.

Art. 32. Compete à chefia imediata:

I – acompanhar os registros de frequência;

II – verificar atrasos, faltas, saídas antecipadas e ausências de marcação;

III – analisar as justificativas apresentadas dentro do prazo;

IV – confirmar a efetiva prestação do serviço quando houver ausência de registro;

V – verificar as atividades externas;

VI – acompanhar as compensações autorizadas;

VII – realizar a conferência mensal da frequência;

VIII – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos as ocorrências não regularizadas;

IX – atestar a frequência somente após a efetiva conferência;

X – comunicar irregularidades funcionais de que tenha conhecimento.

Art. 33. É vedado à chefia imediata:

I – dispensar informalmente servidor do registro de ponto;

II – abonar falta sem fundamento legal;

III – aceitar justificativa manifestamente incompatível com os registros ou fatos conhecidos;

IV – validar frequência sem efetiva conferência;

V – deixar de comunicar irregularidades;

VI – determinar ou permitir alteração indevida de registros de frequência.

Art. 34. A chefia que deixar injustificadamente de cumprir as responsabilidades estabelecidas neste Decreto estará sujeita às providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO X DO PROCEDIMENTO MENSAL DE CONFERÊNCIA

Art. 35. A frequência mensal de todos os servidores sujeitos ao controle de ponto será obrigatoriamente submetida à conferência.

§ 1º A conferência será realizada independentemente do cargo, função, nível hierárquico, Secretaria ou unidade de lotação.

§ 2º O exercício de função gratificada, cargo em comissão, direção ou chefia não dispensa a conferência mensal.

Art. 36. A conferência mensal compreenderá, no mínimo:

I – verificação da jornada legal do servidor;

II – conferência dos registros de entrada e saída;

III – verificação dos intervalos;

IV – identificação de faltas;

V – identificação de atrasos;

VI – identificação de saídas antecipadas;

VII – identificação de ausências de registro;

VIII – conferência das justificativas;

IX – conferência dos afastamentos;

X – conferência das atividades externas;

XI – verificação das compensações;

XII – apuração de períodos efetivamente não trabalhados e não justificados.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS DE FECHAMENTO DA FREQUÊNCIA

Art. 37. O procedimento mensal de frequência observará os seguintes prazos:

I – até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência: comunicação de situações que impeçam o registro, quando o servidor tiver conhecimento imediato da impossibilidade;

II – até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência: comunicação de esquecimento ou ausência de registro de ponto;

III – até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte: conferência pelo servidor de seus registros do período anterior e apresentação de eventuais inconsistências que não dependam do prazo de 24 horas previsto no inciso II;

IV – até o 5º (quinto) dia útil do mês: conclusão da conferência pela chefia imediata;

V – até o 7º (sétimo) dia útil do mês: encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos das ocorrências não regularizadas;

VI – até o 10º (décimo) dia útil do mês: conclusão da conferência pelo Departamento de Recursos Humanos e consolidação das ocorrências para processamento da folha de pagamento.

§ 1º O prazo de 24 horas previsto no inciso II não será prorrogado em razão do fechamento mensal da frequência.

§ 2º O prazo previsto no inciso II poderá ser excepcionalmente flexibilizado quando o servidor comprovar impossibilidade material de comunicação, decorrente de situação relevante e devidamente comprovada.

CAPÍTULO XII DO FECHAMENTO E DO RELATÓRIO MENSAL

Art. 38. Ao final de cada período de apuração, o Departamento de Recursos Humanos

deverá consolidar as informações de frequência de todos os servidores sujeitos ao controle.

Art. 39. O relatório mensal de frequência deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
- II – cargo, função ou vínculo;
- III – jornada prevista;
- IV – jornada registrada;
- V – ocorrências verificadas;
- VI – justificativas apresentadas;
- VII – justificativas aceitas ou rejeitadas;
- VIII – períodos compensados;
- IX – períodos não trabalhados e não justificados;
- X – períodos encaminhados para desconto;
- XI – identificação da chefia responsável pela conferência.

Art. 40. O relatório mensal de frequência deverá ser mantido pelo Departamento de Recursos Humanos para fins administrativos, de controle interno e de atendimento às solicitações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XIII

DO DESCONTO REMUNERATÓRIO

Art. 41. Os períodos correspondentes à jornada não cumprida e não amparados por justificativa legal, afastamento regularmente concedido ou compensação autorizada serão encaminhados para desconto remuneratório, observada a legislação municipal aplicável.

§ 1º O desconto será calculado de forma proporcional ao período efetivamente não trabalhado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabeleça critério específico.

§ 2º Nenhum período será encaminhado para desconto sem prévia conferência da ocorrência e análise das justificativas apresentadas dentro do prazo regulamentar.

Art. 42. A informação de desconto encaminhada à folha de pagamento deverá identificar o servidor, a competência, o período ou ocorrência e o fundamento do desconto.

Art. 43. O desconto remuneratório não impede a adoção de medidas administrativas ou disciplinares quando os fatos também caracterizarem infração funcional.

CAPÍTULO XIV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 44. Os servidores submetidos a regime de dedicação exclusiva, com ou sem gratificação, e os ocupantes de função gratificada ficam sujeitos às mesmas regras de registro e controle de frequência estabelecidas neste Decreto, ressalvadas as particularidades expressamente previstas em lei.

Art. 45. O regime de dedicação exclusiva ou o exercício de função gratificada não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral da jornada correspondente ao cargo, função ou regime do servidor.

Art. 46. O descumprimento injustificado da jornada por servidor submetido a regime de dedicação exclusiva ou ocupante de função gratificada será registrado e poderá ensejar:

- I – desconto proporcional da remuneração correspondente ao período não trabalhado;
- II – comunicação à autoridade competente para avaliação da manutenção dos requisitos legais para exercício da função ou percepção da vantagem;
- III – apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando caracterizada infração funcional.

Parágrafo único. Eventual alteração, suspensão ou cessação de função gratificada ou vantagem funcional dependerá da legislação aplicável e do respectivo procedimento administrativo, não decorrendo automaticamente de qualquer ocorrência isolada de frequência.

CAPÍTULO XV

DAS IRREGULARIDADES

Art. 47. Constituem irregularidades relacionadas ao controle de frequência, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- I – registrar ponto para outro servidor;
 - II – permitir que outro servidor registre seu ponto;
 - III – adulterar ou tentar adulterar registros;
 - IV – prestar informação falsa;
 - V – apresentar documento falso;
 - VI – utilizar indevidamente o sistema;
 - VII – ausentar-se do local de trabalho durante a jornada sem autorização;
 - VIII – deixar de cumprir injustificadamente a jornada;
 - IX – reiteradamente deixar de registrar a frequência;
 - X – utilizar reiteradamente justificativas de esquecimento para corrigir registros;
 - XI – deixar a chefia de realizar injustificadamente as conferências previstas neste Decreto.
- Art. 48. A ocorrência de irregularidade que possa caracterizar infração funcional será encaminhada à autoridade competente para adoção das providências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO XVI

DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 49. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- I – administrar o sistema de controle de frequência;
- II – cadastrar os servidores no sistema;
- III – orientar servidores e chefias;
- IV – manter os registros eletrônicos;
- V – acompanhar o funcionamento do sistema;
- VI – realizar a conferência final mensal;
- VII – analisar ocorrências encaminhadas pelas Secretarias;
- VIII – manter registro das justificativas;
- IX – consolidar as informações de frequência;
- X – apurar períodos não trabalhados e não justificados;
- XI – encaminhar as informações para processamento da folha;

XII – produzir relatórios gerenciais;

XIII – comunicar irregularidades à autoridade competente;

XIV – atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 50. O sistema de controle de frequência deverá, sempre que tecnicamente possível, permanecer integrado ao sistema de folha de pagamento.

Art. 51. Os registros de frequência deverão ser mantidos de forma segura e íntegra, pelo prazo estabelecido na legislação aplicável.

CAPÍTULO XVII

DO CONTROLE INTERNO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 52. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Recursos Humanos, acompanhará a aplicação deste Decreto em todas as Secretarias Municipais.

Art. 53. A Controladoria Interna poderá solicitar relatórios, documentos e informações relativos ao controle de frequência e realizar verificações quanto à regularidade dos procedimentos.

Art. 54. As Secretarias Municipais deverão fornecer ao Departamento de Recursos Humanos e à Controladoria Interna, quando solicitadas, as informações necessárias à verificação do cumprimento da jornada e das normas deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII

DO DESCUMPRIMENTO PELAS CHEFIAS

Art. 55. O superior hierárquico que, tendo conhecimento de irregularidade relacionada à frequência, deixar injustificadamente de adotar as providências previstas neste Decreto estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação aplicável.

Art. 56. A validação da frequência pela chefia imediata pressupõe a efetiva conferência dos registros e ocorrências.

Parágrafo único. A validação indevida ou sem a correspondente conferência poderá ser objeto de apuração administrativa.

Art. 57. Os registros eletrônicos de frequência não poderão ser alterados, excluídos ou inseridos diretamente pelo servidor.

§ 1º Eventual correção dependerá de solicitação formal do servidor, análise da chefia imediata e validação pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante justificativa e documentação, quando cabível.

§ 2º Toda alteração realizada no sistema deverá manter registro da data, do usuário responsável, da ocorrência original, da alteração efetuada e da respectiva justificativa

CAPÍTULO XIX

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 58. Nenhuma penalidade disciplinar será aplicada sem observância das garantias previstas na legislação, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 59. A apuração de frequência e o desconto correspondente ao período não trabalhado não afastam o direito do servidor de apresentar justificativa ou requerer a revisão de eventual lançamento que considere incorreto, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As disposições deste Decreto serão aplicadas de forma uniforme em todas as Secretarias, departamentos, unidades e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as jornadas e regimes específicos estabelecidos em lei.

Art. 61. As Secretarias Municipais não poderão editar normas internas que dispensem ou flexibilizem as obrigações estabelecidas neste Decreto sem prévia análise do Departamento de Recursos Humanos e da Procuradoria-Geral do Município, quando envolver matéria jurídica.

Art. 62. O Departamento de Recursos Humanos poderá editar orientações e procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto, desde que não criem novas penalidades, não ampliem hipóteses de dispensa de ponto e não contrariem a legislação vigente.

Art. 63. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo ser submetidos à Procuradoria-Geral do Município quando envolverem questão jurídica.

Art. 64. O Departamento de Recursos Humanos deverá promover a adequação dos procedimentos e sistemas necessários à implementação deste Decreto.

Art. 65. O Departamento de Recursos Humanos promoverá ampla divulgação e orientação aos servidores e às chefias imediatas quanto às disposições deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos e prazos para registro, justificativa e conferência da frequência.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste Decreto deverão ser observados a partir de sua entrada em vigor, sem prejuízo das ações de orientação e adaptação promovidas pelo Departamento de Recursos Humanos

Art. 66. Fica revogado o Decreto nº 2.996, de 10 de agosto de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, 09 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.525, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de possível infração contratual praticada pela empresa PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Substituir Willian Douglas de Oliveira Collares, matrícula 1347581, CPF nº 073.xxx.xxx-36 como membro, pela servidora Vanessa Maiara Prestes, matrícula 1348061, CPF 087.xxx.xxx-41 ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, como membro efetivo a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se.

São João, 09 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod470917

PORTARIA Nº 7.526, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença de 07 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores, a Servidora Loreni Maria Candido Balbinot, Professor – 20H, CPF nº 045.xxx.xxx-95, de 08/09/2026 a 14/09/2026, em virtude do falecimento de sua mãe Idalina Maria Candido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 09 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod470923

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2026

UASG 987871 – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR

O Município de São João, Estado do Paraná, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 10/2026, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para regularização minerária e ambiental de área destinada à extração de cascalho, incluindo elaboração de estudos técnicos, emissão de ART, protocolo e acompanhamento junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e ao Instituto Água e Terra – IAT.

Empresa vencedora: ASSESSORIA AMBIENTE SEGURO, inscrita no CNPJ nº 66.487.609/0001-45, com sede no Município de Mandaguapé/PR.

Item 01: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para regularização minerária e ambiental de área destinada à extração de cascalho, incluindo elaboração de estudos técnicos, emissão de ART, protocolo e acompanhamento junto à ANM e ao IAT.

Quantidade: 4 serviços.

Valor unitário: R\$ 2.722,00.

Valor total homologado: R\$ 10.890,00.

Fica homologado o resultado em favor da empresa acima identificada, pelo valor total de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

São João/PR, 09 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Termo Aditivo nº 166/2026 – Contrato nº 366/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA – CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 366/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 366/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,33%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Kit de Higiene Pessoal (Assistência Social)–Especificações descritas no instrumento contratual.	Kit	83,41
2	Kit de Higiene Pessoal (Assistência Social)–Especificações descritas no instrumento contratual.	Kit	83,35
3	Kit higiene pessoal (Educação)–Especificações descritas no instrumento contratual.	Kit	29,21

Origem: Pregão Eletrônico nº 90061/2025. Data de Assinatura: 31/08/2026

Termo Aditivo nº 167/2026 – Contrato nº 366/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: BLP – MINERADORA LTDA – CNPJ nº 28.158.607/0001-13. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 359/2025, por mais 12 (doze) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/2021. 1.2 Fica reajustado o valor do Contrato nº 359/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 4,10%, nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	Localidade	VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Linha Pagno	22,90
2	Nova Lurdes	22,90
3	Linha Mirim	22,90
4	São Roque	22,90
5	Linha Santa Terezinha	22,90
6	Linha Flor da Serra	22,90
7	Linha São José	22,90

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025. Data de Assinatura: 03/09/2026

Termo Aditivo nº 168/2026 – Contrato nº 300/2024

Contratante: Município de São João. Contratada: 57.106.465 GABRIEL PINTO PASQUALOTTO – CNPJ nº 57.106.465/0001-49. Objeto: 1.1 Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 300/2024, por mais 4 (quatro) meses de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/2021. 1.2 Fica estabelecido que o contrato será revogado imediatamente caso ocorra a contratação de nova empresa para a prestar o mesmo serviço. 1.3 Fica reajustado o valor do Contrato nº 300/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 9,58% (referente ao período de setembro de 2024 a julho de 2026), nos termos da Cláusula Terceira do referido contrato, aplicável aos serviços ainda não prestados. Em razão do reajuste, o valor unitário dos itens passa a ser conforme abaixo descritos:

Item	Descrição Resumida	VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Professor de Futsal Modalidade Feminino.	2.561,43
2	Professor para execução de aulas nas escolinhas municipais.	2.625,31

Origem: Pregão Eletrônico nº 073/2024. Data de Assinatura: 04/09/2026

Termo Aditivo nº 169/2026 – ARP nº 034/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 46.845.026/0001-31. Objeto: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição de marcas e especificações técnicas de equipamentos registrados no âmbito do Item nº 09 da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, consistindo na troca de 08 (oito) notebooks da marca ACER por equipamentos da marca ASUS, modelo M1502YA-NJ611 (processador AMD Ryzen 7 7730U, 16GB de RAM e SSD de 512GB), com amparo no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. 1.2 A alteração fundamenta-se em laudo técnico que atestou a compatibilidade tecnológica e equivalência/superioridade das configurações, sem acarretar ônus financeiro adicional ao Município. Origem: Pregão Eletrônico nº 90036/2025. Data de Assinatura: 08/09/2026.

Cod470961

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 299/2026

Data 09/09/2026

Súmula. Nomeia SIMONE PASQUALOTTO BALDISSERA para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º—Fica nomeada SIMONE PASQUALOTTO BALDISSERA, inscrita no CPF sob nº 787.XXX.009-XX, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, símbolo S01, a mesma é cedida do Estado para o município sendo o ônus do Município.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 09 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal em exercício

Cod470916

DECRETO Nº 300/2026

Data 09/09/2026

Súmula. Nomeia BEATRIZ FERREIRA MOUZER para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º—Fica nomeada BEATRIZ FERREIRA MOUZER, inscrita no CPF sob nº 531.XXX.362-XX, para o cargo efetivo de FARMACÊUTICO.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470918

DECRETO Nº 301/2026

Data 09/09/2026

Súmula. Designa interinamente servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo para responder pela Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º Designa interinamente o servidor municipal, senhor DARIU SEBASTIÃO NONATTO, matrícula nº 127322, para responder pela Secretaria Municipal de Turismo, sem prejuízo a sua remuneração no período de 2 de setembro de 2026 a 1º de outubro de 2026 em razão da fruição de férias do Secretário Municipal de Turismo, Loivo Roque Ritter.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 2 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470921

Portaria nº 059/2026.

Data 09/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º—Fica lotada a servidora BEATRIZ FERREIRA MOUZER, inscrita no CPF sob nº 531.XXX.362-XX, ocupante do cargo Farmacêutico, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470920

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com enfoque em ferramentas e estratégias para utilização do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar no SUAS, visando ao aprimoramento das práticas de acompanhamento e atendimento às famílias.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando a necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando ao fortalecimento e à melhoria da qualidade dos serviços, programas e ações desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que o acompanhamento familiar constitui importante estratégia de trabalho da Política de Assistência Social, sendo necessária a qualificação dos profissionais para o

adequado planejamento, registro, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas junto às famílias;

Considerando que a capacitação “Ferramentas e Estratégias para Manuseio do PAF – Acompanhamento Familiar no SUAS na Prática” proporcionará conhecimentos e instrumentos práticos para a adequada utilização do Plano de Acompanhamento Familiar

– PAF, contribuindo para a organização do trabalho técnico e para o aprimoramento das estratégias de acompanhamento;

Considerando que a capacitação será realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, com carga horária de 16 (dezesseis) horas presenciais, incluindo 16 (dezesseis) horas de materiais complementares, no Município de Curitiba/PR;

Considerando a inviabilidade de competição decorrente da natureza técnica e especializada da capacitação, bem como da necessidade de conhecimentos, experiência e metodologia específicos relacionados ao acompanhamento familiar e à utilização do PAF no âmbito do SUAS, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a empresa responsável pela capacitação apresenta especialização e qualificação compatíveis com o objeto contratado, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 188/2026;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), encontra-se compatível com os valores praticados para o serviço, conforme documentação de pesquisa e/ou comprovação de preços constante dos autos;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 188/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada visando à realização da capacitação “Ferramentas e Estratégias para Manuseio do PAF – Acompanhamento Familiar no SUAS na Prática”, destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Verê, a ser realizada nos dias 23 e 24 de setembro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 16 (dezesseis) horas presenciais e materiais complementares, pelo valor total de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais).

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Verê, 09 de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

Cod470936

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, compreendendo marmitas individuais e refeições em sistema de buffet livre, incluindo bebida (refrigerante), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Verê/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945—PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 09 de setembro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê—PR

Cod470972

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 3/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 31.320 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução até a data de 10/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal

Cod470941

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2025 – Pregão Eletrônico Nº 7/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3693

Página 30 / 032

máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 26/2025 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 10/03/2027 (dez dias de março de 2027)

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

VILSO JOSE BALDISSERA – Prefeito Municipal em exercício

Cod470942

ARSS

RESOLUÇÃO Nº 062/2026

DATA 02/09/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora ocupante do emprego efetivo de Assistente Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD);



A integra dos documentos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127_Resolucoes.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod470960

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato 114/2026

Chamamento: 0/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: ALP Clínica Integrada LTDA

Objeto: Consulta em Psicologia; Terapia Ocupacional; Psicopedagogia Clínica; Fonoaudiologia

Data: 18/08/2026 – 05/11/26

Contrato 105/2026

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: CG Serviços Médicos Ltda - ME

Objeto: Consulta - Endocrinologia

Data: 21/08/2026 – 02/02/27

Contrato 119/2026

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Médica Inspirar

Objeto: Consulta - Pneumologia

Data: 26/08/2026 – 02/02/27

8º Aditivo do Contrato 164/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Médica Caldera S/C

Objeto: Adição de itens: 44.1

Data: 28/08/2026 – 02/02/27

6º Aditivo do Contrato 75/2023

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Nuclevasc Serviços Médicos Ltda

Objeto: Adição de itens: 60

Data: 10/08/2026 – 02/02/27

1º Rescisão Parcial do Contrato 154/2024

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: BelMedical Ultrassonografia Ltda

Objeto: Rescisão de itens: 40.29; 40.30; 40.38; 40.47;

Data: 21/08/2026 – 02/02/27

1º Rescisão Parcial do Contrato 02/2023

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: BelMedical Ultrassonografia Ltda

Objeto: Rescisão de itens: 2.4; 2.5

Data: 21/08/2026 – 02/02/27

7º Aditivo do Contrato 225/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Pasin Clínica de Diagnóstico por Imagem Eireli

Objeto: Adição de itens: 64

Data: 26/08/2026 – 02/02/27

2º Rescisão Parcial do Contrato 276/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: BelMedical Ultrassonografia Ltda

Objeto: Rescisão de itens: 74

Data: 21/08/2026 – 02/02/27

7º Aditivo do Contrato 230/2022

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Leandro Nunes Diagnóstico por Imagens

Objeto: Adição de itens: 64

Data: 26/08/2026 – 02/02/27

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE/CONSUD

Cod470912

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO

A ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF APROVOU E EU BIANCA MARAN BERTAMONI PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **LUAN FLABER BERTÉ** OUCUPANTE DO CARGO ATENDENTE DO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS NOMEADO PELA RESOLUÇÃO 23/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERVIDOR TEM SEU PERÍODO DE **11/09/2026 ATÉ 10/10/2026**, NO QUAL DEVE SE APRESENTAR NO PERÍDO ESTABELECIDO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÃO EM CONTRATIO.

BARRAÇÃO/PR 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Bianca Maran Bertamoni

Bianca Maran Bertamoni
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

Unindo forças para o desenvolvimento

Fone (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
www.cifronteira.com.br | ciffronteira@hotmail.com

Cod470949